



ESTADO DA BAHIA

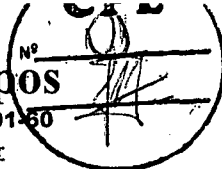
Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44.330-000

CNPJ-13.226.584/0001-50

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



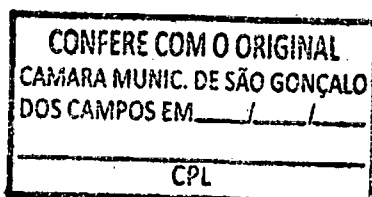
DISPENSA **DE** **LICITAÇÃO**

NÚMERO: D002/2015

**Proc. Administrativo:
005/2015**

Publicação de Atos Oficiais

Ednezio C. Santiago – Me.



Ione Ma Datro Gonçalves
Controladora Interna
Portaria 003/2015

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA 005/2015**

Exmo. Senhor Presidente:

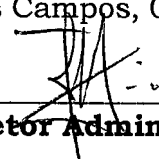
Vimos com o presente, solicitar a vossa autorização para instauração de processo administrativo, com base no o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação do objeto abaixo discriminado, com valor estimado em R\$ 600,00 (seiscentos reais) para suprir as necessidades desta Casa Legislativa.

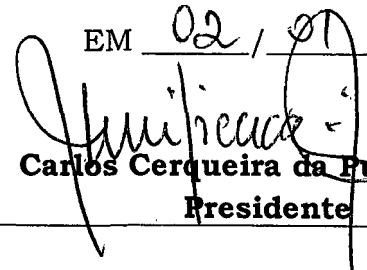
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Serviço de publicação de atos oficiais no Diário Eletrônico.	serviço	01 mês

JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A despesa justifica-se devido à Câmara Municipal necessitar de serviço de publicação de atos oficiais no Diário Eletrônico.

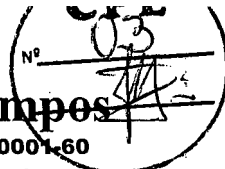
São Gonçalo dos Campos, 02 de janeiro de 2015.


Diretor Administrativo

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
1.01- Câmara Municipal	2040-Manutenção da Câmara Municipal	33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	00
Informo a existência de Programação Financeira e dotação orçamentária, conforme discriminação acima. EM <u>02/01/15</u>  Edvaldo Pereira Contador CRC 16.584		Defiro a solicitação. Encaminhe-se ao setor responsável pela realização do processo administrativo. EM <u>02/01/15</u>  Carlos Cerqueira da Purificação Presidente	



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos CamposAv. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br**COTAÇÃO****PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS**

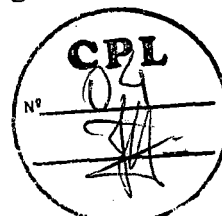
RAZÃO SOCIAL/NOME			
ENDEREÇO			
TELEFONES			
CPF./CNPJ		RG.	
INSC. ESTADUAL		INSC. MUNICIPAL	

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Publicação de atos oficiais no Diário Eletrônico do Legislativo	01 mes		

São Gonçalo dos Campos – BA, 02 de janeiro de 2015.

AssinaturaCNPJ



PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente: CDKM SOLUÇÕES E CONSULTORIA
ADMISTRATIVA LTDA ME - ME

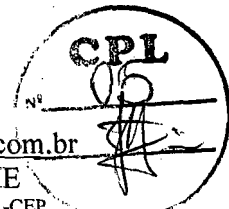
Endereço: Rua Osvaldo Amâncio nº. 61 – 1º. Andar – Bairro: Olhos D' água
C.e.p: 48.730-000
CNPJ/MF N°. 15.653.533/0001-40
Cidade: Conceição do Coité - BA.

Conforme estipulado nos itens e demais condições de fornecimento constantes do edital, propomos:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	Publicação do Diário Oficial do Poder Legislativo e contas na internet, em cumprimento a Lei Complementar nº. 131, mediante recepção de arquivo, em formato PDF, em quantidade ilimitada, com livre acesso ao público, durante 24 horas, todos os dias da semana.	12	500,00	6.000,00

Conceição do Coité - BA; 06 de janeiro de 2015

CDKM SOLUÇÕES E CONSULTORIA
ADMISTRATIVA LTDA ME - ME
15.653.533/0001-40



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Publicação do Diário Oficial na Internet

- Publicação do Diário Oficial com edições ordinárias, extraordinárias e especiais, em quantidade ilimitada. Disponibilizar acesso livre ao Diário Oficial publicado, sem qualquer custo para o leitor, durante 24 horas, todos os dias da semana, mediante recepção do arquivo no computador do usuário (download). Criar uma conta de gerenciamento no Sistema de Publicação do Diário Oficial na rede mundial de computadores, com acesso restrito mediante identificação eletrônica (usuário e senha) para uso exclusivo de pessoa designada pela contratante para efetuar a remessa do Diário Oficial. Manter cópia de segurança dos arquivos eletrônicos das edições publicadas. Manter as Edições do Diário Oficial publicadas na Internet pelo prazo de 5 (cinco) anos, após o término do contrato.

Contas Públicas na Internet – LC n. 131/2009

- Disponibilizar acesso livre as contas municipais publicadas, em atendimento a Lei Complementar n. 131, de 27 de maio de 2009, sem qualquer custo para o leitor, durante 24 horas, todos os dias da semana, mediante recepção do arquivo no computador do usuário (download), no formato PDF. Criar uma conta de gerenciamento no Sistema de Disponibilização das Contas Públicas na rede mundial de computadores, com acesso restrito mediante identificação eletrônica (usuário e senha) para uso exclusivo de pessoa designada pela contratante para efetuar a disponibilização das contas na internet. Manter cópia de segurança dos arquivos eletrônicos das contas municipais públicas. Manter as contas municipais disponibilizadas na Internet pelo prazo de 5 (cinco) anos, após o término do contrato.

VALOR DO SERVIÇO: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) por mês.

Conceição do Coité – BA., 02 de janeiro de 2015.

Clivia Damião de Oliveira – ME



Cidade21 Consultoria e Serviços

Praça do Sisal n. 01 – Gravatá

Conceição do Coité – Ba – Cep: 48.730-000

Tel (75) 3252-4499 – contato@diariooficialdomunicipio.com.br

CNPJ: 09.366.599/0001-55 – EDNÉZIO C SANTIAGO



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

Publicação do Diário Oficial na Internet

OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA:

- Publicação do Diário Oficial com edições ordinárias, extraordinárias e especiais, em quantidade ilimitada.
- Disponibilizar acesso livre ao Diário Oficial publicado, sem qualquer custo para o leitor, durante 24 horas, todos os dias da semana, mediante recepção do arquivo no computador do usuário (download).
- Criar uma conta de gerenciamento no Sistema de Publicação do Diário Oficial na rede mundial de computadores, com acesso restrito mediante identificação eletrônica (usuário e senha) para uso exclusivo de pessoa designada pela contratante para efetuar a remessa do Diário Oficial.
- Manter cópia de segurança dos arquivos eletrônicos das edições publicadas.
- Manter as Edições do Diário Oficial publicadas na Internet pelo prazo de 5 (cinco) anos, após o término do contrato.

Disponibilizar Contas Públicas na Internet – LC n. 131/2009

OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA:

- Disponibilizar acesso livre as contas municipais publicadas, em atendimento a Lei Complementar n. 131, de 27 de maio de 2009, sem qualquer custo para o leitor, durante 24 horas, todos os dias da semana, mediante recepção do arquivo no computador do usuário (download), no formato PDF.
- Criar uma conta de gerenciamento no Sistema de Disponibilização das Contas Públicas na rede mundial de computadores, com acesso restrito mediante identificação eletrônica (usuário e senha) para uso exclusivo de pessoa designada pela contratante para efetuar a disponibilização das contas na internet.
- Manter cópia de segurança dos arquivos eletrônicos das contas municipais públicas.
- Manter as contas municipais disponibilizadas na Internet pelo prazo de 5 (cinco) anos, após o término do contrato.

VALOR DO SERVIÇO: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) por mês.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



PARECER JURÍDICO

EMENTA: Aquisição. Dispensa de Valor. Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93. Presença dos requisitos legais. Aprovação.

ASSUNTO: Cuida-se de solicitação de análise jurídica relativa à legalidade para contratação de empresa que forneça **serviço de publicação de atos oficiais no Diário Eletrônico, para o Poder Legislativo, exercício de 2015**, por Dispensa de Licitação, conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

É fato indiscutível que, a licitação é o procedimento obrigatório na Administração Pública para contratação de particulares, e deve ser orientada pelo interesse geral, objetivando contratar com o melhor qualificado, em melhores condições e para obter o melhor resultado possível, seguindo também um procedimento formal caracterizado pela ampla competição entre todos os interessados que preencham os requisitos indispensáveis, para selecionar a proposta mais vantajosa.

Nota-se que, a verdadeira missão do procedimento licitatório dentro da Administração pública, busca consagrar os Princípios Constitucionais que balizam o gerenciamento da coisa pública sejam eles; Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, e Eficiência.

A licitação destina-se ainda, a selecionar a proposta mais vantajosa, segundo critérios objetivos e racionais, tomando por base as necessidades a serem satisfeitas e os encargos que serão assumidos pelo Estado, com critérios para julgamento das propostas e como regra, a mais vantajosa e que apresentar as maiores vantagens e os menores encargos para o Estado deverá ser escolhida.

Entretanto, existe dentro do próprio diploma legal que rege o procedimento licitatório, a Lei 8.666/93, em seu artigo 24, II, a figura da possibilidade da contratação direta do particular quando há o valor a ser despendido pelo serviço ou pela aquisição do bem.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



Conforme exposto acima, a dispensa de licitação endereça-se ao administrador, que ao seu critério, e entendendo conveniente para a Administração, poderá deliberar sobre a contratação direta, observadas as exigências da Lei.

O processo encontra-se instruído com a justificativa do Controle Interno; a estimativa de preços, o pré-empenho para cobertura das despesas decorrentes, e a autorização da autoridade competente para a deflagração do procedimento.

Quanto ao aspecto preço a ser contratado, é importante frisar que foi solicitado apresentação de pelo menos 03 (três) cotações prévias, dentre os possíveis interessados com o objeto desta natureza, e a empresa **Ednezio C. Santiago**, apresentou o menor valor no montante de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, valor este que coerente com a realidade de mercado, somos da opinião favorável a referente dispensa, vez que não trará prejuízo ao erário.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que em face da situação fático-legal, poderá o Ordenador de Despesas reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, com embasamento no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

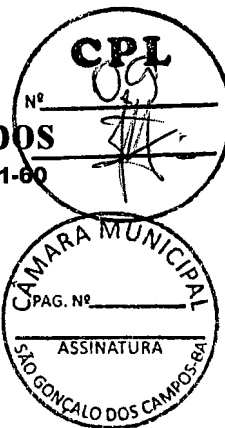
É o entendimento que submeto à consideração superior.

São Gonçalo dos Campos – BA., 02 de janeiro de 2015.

GLAUCO MENDES ADVOGADOS E ASSOCIADOS EPP



ESTADO DA BAHIA

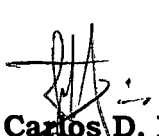
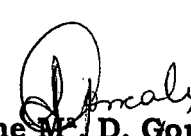
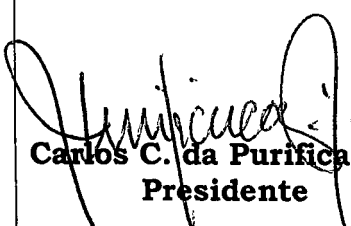
Câmara Municipal de São Gonçalo dos CamposAv. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44.330-000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br**DISPENSA DE LICITAÇÃO****NÚMERO: D002/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO**Espécie: **Compra**Modalidade: **Dispensa**Critério: **Menor Preço Global**Número: **002/2015**Processo: **005/2015****Nome do Fornecedor:** Ednezio C Santiago**Endereço:** Rua Wercelencio Calixto da Mota 62 sala 02 / centro/ Conceição do Coité- BA. CEP: 48730-000**CNPJ:** 09366599/0001-56**Concluo o Processo Administrativo, tendo como ganhador o participante acima citado, estamos formalizando a compra, conforme planilha em anexo:****PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO**

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Unitário	Total
01.	Serviço de publicação de atos oficiais no Diário Eletrônico.	01	serviço	400,00	400,00
Valor Total					400,00

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Contratação de empresa para aquisição de serviço de publicação de atos oficiais no Diário Eletrônico. Dispensada, com base no Caput do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Solicitante: Diretor Administrativo**Prazo de Execução: 01 mês**

 José Carlos D. Pinto Presidente - CPL	 Ione M. D. Gonçalves Controladora Interna	Autorizo:  Carlos C. da Purificação Presidente
--	--	--

São Gonçalo dos Campos, 02 de Janeiro de 2015.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 197172014-88888599

Nome: EDNEZIO C SANTIAGO - ME

CNPJ: 09.366.599/0001-56



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/07/2014.

Válida até 13/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09366599/0001-56
Razão Social: EDNEZIO SANTIAGO ✓
Nome Fantasia: DIARIO DO MUNICIPIO
Endereço: RUA WERCELENCIO CALIXTO DA MOTA 62 SALA 02 / CENTRO /
CONCEICAO DO COITE / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

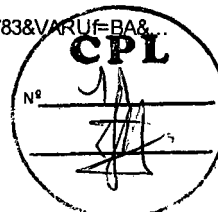
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2014 a 27/01/2015 ✓

Certificação Número: 2014122910021621676502

Informação obtida em 06/01/2015, às 11:19:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDNEZIO C SANTIAGO - ME
CNPJ: 09.366.599/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:42:35 do dia 21/11/2014 <hora e data de Brasília> ✓

Válida até 20/05/2015. ✓

Código de controle da certidão: **0137.FC6F.5A40.7E10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 000597

Contribuinte: EDNEZIO C SANTIAGO ✓
CPF/CNPJ: 09.366.599/0001-56
Inscrição: 000013865
Endereço: PRC DO SISAL, 01
Bairro: GRAVATA CEP:48730000, SALA 04 1 ANDAR ✓

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o Código Tributário do Município de Conceição do Coité - Bahia.

Emissão: 30/12/2014 às 14:24:08 ✓
Validade: 30/03/2015 ✓

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

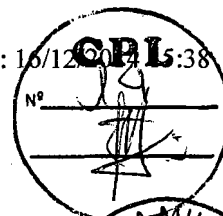
Código de Autenticidade: 2565 - 7334 - 5818



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 16/12/2014 15:38



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20141637628

RAZÃO SOCIAL EDNEZIO C SANTIAGO - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 076.466.195	CNPJ 09.366.599/0001-56

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/12/2014, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

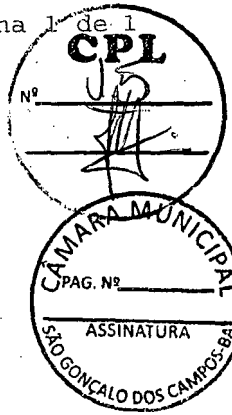
A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDNEZIO C SANTIAGO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.366.599/0001-56

Certidão nº: 57774738/2014

Expedição: 14/08/2014, às 09:31:39

Validade: 09/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDNEZIO C SANTIAGO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.366.599/0001-56, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44.330-000 CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D002/2015

A Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, em cumprimento a autorização procedida pelo Senhor Presidente, pelo PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** Serviço de publicação de atos oficiais no Diário Eletrônico. **Favorecido:** Ednezio C Santiago. **Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).** Período de Duração: **01 mês.** Fundamentação Legal: **Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.**

São Gonçalo dos Campos, 02 de janeiro de 2015.

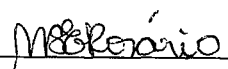


Jose Carlos Daltro Pinto
Presidente da CPL

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO acima foi publicado no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, durante 05 (cinco) dias, a partir da presente data.

São Gonçalo dos Campos, 02 de janeiro de 2015.



Maria Gorete Evangelista do Rosário
Secretaria



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75) 3246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 005/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2015

DISPENSA Nº 002/2015



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - ESTADO DA BAHIA** e **EDNEZIO C. SANTIAGO - ME**, para os fins abaixo especificados.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à **Av. Hanibal Pedreira, s/n - Centro, na cidade de São Gonçalo dos Campos**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.226.584/0001-60, neste ato, representado pelo **Presidente Sr. Carlos Cerqueira da Purificação**, portador do **RG nº 539628** e inscrito no **CPF sob nº 020.506.415-91**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **EDNEZIO C. SANTIAGO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Duque de Caxias, 51, sala 04 andar 1 - Centro - CEP 48.730-000 - Conceição do Coité - BA**, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 09.366.599/0001-56**, isento de Inscrição Estadual, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, o presente Contrato de locação de serviço de que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO:

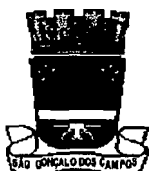
O objeto do presente é a **prestação de serviços de publicação e disponibilidade dos atos oficiais em edições ordinárias e extraordinárias consignadas em Diário próprio na internet para esta Casa Legislativa.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá o contratante acrescentar ao presente contrato outros serviços ligados à publicação oficial e outros serviços oferecidos pelo Contratado, mediante a celebração de aditivo e fixação de valor da remuneração correspondente.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:

O CONTRATO ora celebrado está submetido às regras da Lei 8.666/93, art. 24, inciso XIII, e ao processo de **Dispensa de Licitação N.º 002/2015.**

Assinaturas manuscritas:
Assinatura do Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.
Assinatura do Ednezio C. Santiago - ME.
Assinatura de outro representante.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75) 3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bd.com.br



CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DO CONTRATANTE:

1 - Assegurar todo o apoio a Contratada e aos Técnicos por ela indicados para execução das tarefas, no sentido de lhe fornecer livre acesso às informações necessárias para realização dos serviços objeto deste contrato;

II - CONTRATADO:

A Contratada, através deste instrumento, obriga-se a:

- 1 - Executar os serviços relacionados na cláusula primeira deste contrato, objetivando, sempre, os interesses da Câmara Municipal de São Gonçalo;
- 2 - Contratar, por sua conta e risco, número suficiente de profissionais de reconhecida capacidade técnica para execução dos serviços objeto deste contrato, quando o volume de tarefas justificarem essa medida;
- 3 - Prestar os serviços com zelo e dedicação, guardando rigoroso sigilo com relação às informações de caráter reservado das quais tomarem conhecimento no desenvolvimento dos serviços junto ao Município e aos contribuintes com os quais mantiver contato.

CLÁUSULA 4ª - PREÇOS:

- 1 - Pela execução do(s) serviço(s) contratado(s) no âmbito deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**.
- 2 - Todos os demais tributos incidentes sobre a presente contratação serão de responsabilidade do CONTRATANTE. Qualquer modificação na legislação tributária que implique em criação de novos tributos ou alteração de alíquotas será imediatamente aplicada, independentemente de qualquer aviso ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 1 - Os preços dos serviços, ora ajustados, deverão ser pagos ao CONTRATADO, conforme estabelecido nas cláusulas anteriores, até o dia 20 do mês subsequente, com cheque nominal ao contratado.
- 2 - A falta de pagamento, de toda e qualquer importância cobrada com base no presente Contrato na data de seu vencimento, implicará na incidência automática de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária base IGPM (FGV), encargos esses incidentes sobre o valor do débito atualizado, da data de vencimento do respectivo documento de cobrança até a data do efetivo pagamento.

Manoel
[Signature]

[Signature]
2



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos CamposCPL

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75) 3246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br

3 - O CONTRATADO poderá, a seu critério, suspender todos e quaisquer serviços contratados após o 15º (décimo quinto) dia da data do vencimento da parcela paga.

4 - O restabelecimento dos serviços ficará condicionado ao pagamento do valor devido, acrescido dos encargos financeiros estabelecidos. Neste caso o CONTRATADO terá 02 dias úteis para o restabelecimento dos serviços, podendo cobrar do CONTRATANTE as despesas incorridas no desligamento e religamento dos serviços.

CLÁUSULA 6ª - REAJUSTE:

1 - O preço ajustado será corrigido a cada doze (12) meses, da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Na falta deste índice ou, se permitido por lei, ou por decisão judicial, será aplicado ao contrato qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional.

2 - A primeira incidência do reajuste deverá contemplar a variação do índice eleito.

3 - Em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DOS SERVIÇOS:

O CONTRATADO não será responsável, sob hipótese alguma, e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, se alguma falha da Rede de Comunicação for causada por (1) falta ou falha de energia e/ou (2), por má utilização por parte do CONTRATANTE ou por terceiros não autorizados pelo CONTRATADO e/ou (3) por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite, quando o CONTRATADO (4) tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA 8ª - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato, a responsabilidade do CONTRATADO, seja por interrupção dos serviços, seja por perdas ou danos de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE, limitar-se-á exclusivamente ao valor mensal do contrato anual, se apurada má fé ou dolo do CONTRATADO.

Assinatura

3

**CLÁUSULA 9ª - VIGÊNCIA E RESCISÃO:**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido e eficaz de **02 de janeiro de 2015 até 31 de janeiro de 2015**.

O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou pelas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 10ª - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

CLÁUSULA 11ª - CESSÃO DO CRÉDITO DO CONTRATO:

Fica o CONTRATADO autorizado a fazer a cessão de crédito, objeto do preço deste contrato, para terceiro, na forma que lhe aprouver, respeitadas as obrigações por ele assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA 12ª - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante carta protocolada ou fac-símile, exceção feita às alterações das condições contratuais, os quais requererão aditivos a ser redigido e pactuado entre as partes.

2 - A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

3 - As partes obrigam-se a observar e respeitar todas as disposições legais pertinentes a este contrato.

CLÁUSULA 13ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa de execução deste contrato correrá a conta da dotação orçamentária:

0101 - CAMARA MUNICIPAL.

2040 - Manutenção da Câmara Municipal.

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.



ESTADO DA BAHIA

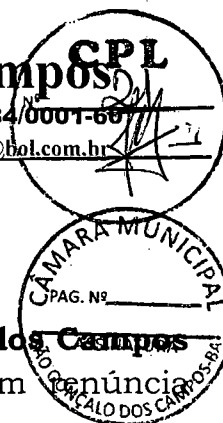
Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-69

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75) 3246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br

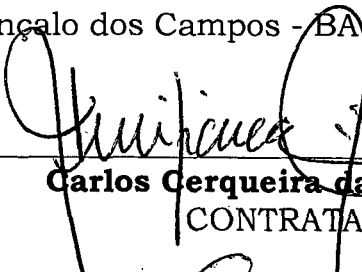


CLÁUSULA 14ª - FORO:

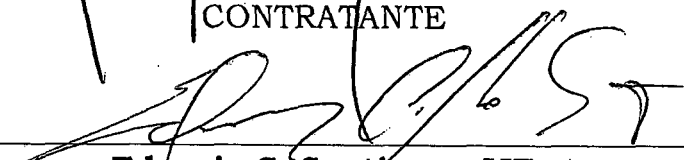
As partes contratantes elegem o **Foro da Comarca de São Gonçalo dos Campos** para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

São Gonçalo dos Campos - BA 02 de janeiro de 2015.



Carlos Cerqueira da Purificação
CONTRATANTE



Ednezio C. Santiago - ME
CONTRATADO

TESTEMUNAS:

Nome: _____

CPF: RG 03.000.780-13

Nome: M. S. S. S. S.

CPF: 868.195.695-72



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75) 3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



PARECER

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que a Assessoria Jurídica opina pela celebração / assinatura deste contrato.



São Gonçalo dos Campos - BA, 02 de Janeiro de 2015.

Glauco Mendes e Advogados Associados EPP

Assessoria Jurídica

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa e no site <http://www.diariooficialdomunicipio.com.br> / diariodolegislativo.com.br, atendendo as formalidades consignados na Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Gonçalo dos Campos - BA, 02 de Janeiro de 2015.

Maria Gorete Evangelista do Rosário
Secretaria